



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014 – P. A. Nº 214/2014 – CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 012/2014

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com Sede na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

CONTRATADA – RA TELECOM LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.312.101/0001-51, com sede na Rua Quedas nº 264 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo/SP – CEP 02082-030, telefone (11)3322-9344, ramais 233/225, e-mails; ratelecom@ratelecom.com.br; comercial@ratelecom.com.br, neste ato representada por seu procurador, Sr. Roberto Rizzuto, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador do RG nº 11.882.385-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 046.819.898-94, residente e domiciliado na Rua Silvio de Moura nº 308 – apto 103 – Vila Dom Pedro II – São Paulo/SP – CEP 02241-100.

O presente Termo Aditivo obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico local e remoto, com substituição de partes ou peças da central telefônica da Sede do Coren-SP, localizada no endereço descrito no preâmbulo, conforme especificações do Edital de licitação e de seus Anexos, aos quais se vincula o presente Termo Aditivo.

2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e o reajuste dos preços em 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento), conforme IGP-M/FGV de maio/17 a abril/2018.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da contratação fica prorrogada por 12 (doze) meses, de **13/05/2018** a **12/05/2019**.

4. DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Os valores do presente ajuste passam a ser os seguintes após o reajuste:

4.1.1. Valor mensal: R\$ 2.509,13 (dois mil, quinhentos e nove reais e treze centavos);

4.1.2. Valor total: R\$ 30.109,56 (trinta mil, cento e nove reais e cinquenta e seis centavos).

5. DO PAGAMENTO

5.1. O período de medição dos serviços será do primeiro ao último dia de cada mês, com exceção do primeiro e do último mês, nos quais a medição deverá ser pro rata, sempre considerando o número de dias do mês comercial, de 30 (trinta) dias.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente renovação segue o disposto na alínea d do inciso II do art. 65 da lei n.º 8.666/93.





Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer, a critério da Administração e nos termos da Lei, a qualquer tempo.

7.1.1. A Administração comunicará a rescisão à Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência, ou em menor prazo, quando não houver necessidade de desmobilização.

7.2. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 12 de maio de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

RA TELECOM LTDA – EPP

Roberto Rizzuto
Procurador

